



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

**PRAZO: de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, portador do CPF sob o nº 038.928.579- 03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pavão, 540 – Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas (86.703-250), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Renan Diego Rodrigues Salla**, portador do CPF sob o nº 055.146.079-25 e RG nº 8.974.792-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [cirrossasenhora@hotmail.com](mailto:cirrossasenhora@hotmail.com), [adrian.cirrossasenhora@hotmail.com](mailto:adrian.cirrossasenhora@hotmail.com), (43) 3252-9947), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.  |       |       |       |   |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|--------------|
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico  |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização                                   |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico   |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança   |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial  |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar  |       |       |       |   |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente   |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação  |       |       |       |   |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos |       |       |       |   |                |       |              |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 02  | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 574            | 4045  | 3.3.90.30.22 |
|   |       |       |       |   |                | 3898  | 3.3.90.30.26 |
|   |       |       |       |   |                | 2593  | 3.3.90.30.28 |
|   |       |       |       |   |                | 4438  | 3.3.90.30.35 |
|   |       |       |       |   |                | 4439  | 3.3.90.30.36 |
| 02  | 06/01 | 303   | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 575            | 4050  | 3.3.90.30.22 |
|   |       |       |       |   |                | 3902  | 3.3.90.30.26 |
|   |       |       |       |   |                | 4232  | 3.3.90.30.28 |
|   |       |       |       |   |                | 4441  | 3.3.90.30.35 |
|   |       |       |       |   |                | 4442  | 3.3.90.30.36 |
| 02  | 06/01 | 494   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 576            | 2838  | 3.3.90.30.22 |
|   |       |       |       |   |                | 3895  | 3.3.90.30.26 |
|   |       |       |       |   |                | 4231  | 3.3.90.30.28 |
|   |       |       |       |   |                | 3830  | 3.3.90.30.35 |
|   |       |       |       |   |                | 3428  | 3.3.90.30.36 |
| 02  | 06/01 | 4940  | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 3426           | 3464  | 3.3.90.30.22 |
|   |       |       |       |   |                | 3531  | 3.3.90.30.26 |
|   |       |       |       |   |                | 4100  | 3.3.90.30.28 |
|   |       |       |       |   |                | 4443  | 3.3.90.30.35 |
|   |       |       |       |   |                | 4444  | 3.3.90.30.36 |



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |      |       |  |      |      |              |
|----|-------|------|-------|--|------|------|--------------|
| 02 | 06/01 | 000  | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.01.10.302.0019.2.062                 | 772  | 4445 | 3.3.90.30.22 |
|    |       |      |       |  |      | 4446 | 3.3.90.30.26 |
|    |       |      |       |  |      | 4447 | 3.3.90.30.28 |
|    |       |      |       |  |      | 4448 | 3.3.90.30.35 |
|    |       |      |       |  |      | 4449 | 3.3.90.30.36 |
| 02 | 06/01 | 303  | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.01.10.302.0019.2.062                 | 773  | 4450 | 3.3.90.30.22 |
|    |       |      |       |  |      | 4451 | 3.3.90.30.26 |
|    |       |      |       |  |      | 4452 | 3.3.90.30.28 |
|    |       |      |       |  |      | 4453 | 3.3.90.30.35 |
| 02 | 06/01 | 494  | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.01.10.302.0019.2.062                 | 774  | 4454 | 3.3.90.30.36 |
|    |       |      |       |  |      | 3021 | 3.3.90.30.22 |
|    |       |      |       |  |      | 3909 | 3.3.90.30.26 |
|    |       |      |       |  |      | 4234 | 3.3.90.30.28 |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.01.10.302.0019.2.062                 | 774  | 4455 | 3.3.90.30.35 |
|    |       |      |       |  |      | 4456 | 3.3.90.30.36 |
|    |       |      |       |  |      | 3663 | 3.3.90.30.22 |
|    |       |      |       |  |      | 3504 | 3.3.90.30.26 |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.062 | Unidade de Pronto Atendimento<br>06.01.10.302.0019.2.062                 | 3423 | 3664 | 3.3.90.30.28 |
|    |       |      |       |  |      | 4457 | 3.3.90.30.35 |
|    |       |      |       |  |      | 3980 | 3.3.90.30.36 |
|    |       |      |       |  |      | 4418 | 3.3.90.30.22 |
| 02 | 06/01 | 4940 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC– Ambulatorial e Hospitalar              | 4412 | 4458 | 3.3.90.30.26 |
|    |       |      |       |  |      | 4459 | 3.3.90.30.28 |
|    |       |      |       |  |      | 4460 | 3.3.90.30.35 |
|    |       |      |       |  |      | 4461 | 3.3.90.30.36 |
| 02 | 06/01 | 494  | 2.065 | CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.065  | 693  | 3034 | 3.3.90.30.22 |
|    |       |      |       |  |      | 4462 | 3.3.90.30.26 |
|    |       |      |       |  |      | 4463 | 3.3.90.30.28 |
|    |       |      |       |  |      | 4464 | 3.3.90.30.35 |
| 02 | 06/01 | 494  | 2.066 | CEO – Centro de Especialidades Odontológicas<br>06.001.10.301.0019.2.066 | 710  | 4465 | 3.3.90.30.36 |
|    |       |      |       |  |      | 4466 | 3.3.90.30.22 |
|    |       |      |       |  |      | 4467 | 3.3.90.30.26 |
|    |       |      |       |  |      | 4468 | 3.3.90.30.28 |
| 02 | 06/01 | 000  | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde<br>06.001.10.301.0019.1.059    | 547  | 4469 | 3.3.90.30.35 |
|    |       |      |       |  |      | 4470 | 3.3.90.30.36 |
|    |       |      |       |  |      | 4471 | 3.3.90.30.10 |
| 02 | 06/01 | 000  | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde<br>06.001.10.301.0019.1.059    | 547  | 4440 | 4.4.90.52.04 |
|    |       |      |       |  |      | 4472 | 4.4.90.52.08 |
| 02 | 06/01 | 303  | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde<br>06.001.10.301.0019.1.059    | 548  | 4473 | 4.4.90.52.04 |
|    |       |      |       |  |      | 2790 | 4.4.90.52.08 |
| 02 | 06/01 | 494  | 1.059 | Estruturação da Rede de Serviços de Saúde                                | 550  | 4392 | 4.4.90.52.04 |
|    |       |      |       |  |      | 4474 | 4.4.90.52.08 |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |       |     |       |  |     |      |              |
|----|-------|-----|-------|--|-----|------|--------------|
|    |       |     |       | 06.001.10.301.0019.1.059                     |     |      |              |
| 02 | 06/01 | 304 | 1.059 | Estruturação da Rede de<br>Serviços de Saúde | 549 | 4475 | 4.4.90.52.04 |
|    |       |     |       | 06.001.10.301.0019.1.059                     |     | 4476 | 4.4.90.52.08 |

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 69/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
1109991

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.19  
15:03:04 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VINICIUS  
TOURINHO  
:03892857  
903

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
TOURINHO:0389285  
7903  
Dados: 2021.11.19  
13:47:10 -03'00'

.....  
Vinicius Tourinho  
Secretário M. de Saúde  
CONTRATANTE

RENAN DIEGO  
RODRIGUES  
SALLA:05514  
607925

Assinado de forma  
digital por RENAN  
DIEGO RODRIGUES  
SALLA:05514607925  
Dados: 2021.11.19  
10:53:01 -03'00'

.....  
Renan Diego Rodrigues Salla  
Cirurgica Nossa Senhora - Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, CAPS I, CEO, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, Ambulâncias e Atendimentos Domiciliares a pacientes, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 383/2021 (Anexo I)

| LOTE | ITEM | QNTD    | UN  | CÓD. LC | DESCRIÇÃO   | MARCA    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------|---------|-----|---------|---|----------|----------------|----------------------|
| 5    | 1    | 100,0   | CX  | 657     | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE | SR       | 8,95           | 895,00               |
| 8    | 1    | 100,0   | CX  | 661     | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE   | SR       | 9,20           | 920,00               |
| 12   | 1    | 100,0   | UN  | 666     | ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO TRANSPARENTE  | JPROLAB  | 2,98           | 298,00               |
| 18   | 1    | 1.000,0 | AMP | 4663    | AGUA DESTILADA PARA INJECÃO 10ML  | SAMTEC   | 0,32           | 320,00               |
| 27   | 1    | 20,0    | UN  | 689     | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.   | HOSPFLEX | 25,58          | 511,60               |
| 29   | 1    | 8,0     | PCT | 19630   | BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES  | CLEAN-UP | 247,20         | 1.977,60             |
| 41   | 1    | 2.000,0 | UN  | 705     | CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 1000ML  | J.P.     | 4,17           | 8.340,00             |
| 42   | 1    | 400,0   | UN  | 706     | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELÉIA 2% - 30  | PHARLAB  | 2,65           | 1.060,00             |



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| GRAMAS |   |       |    |     |  |                  |        |          |
|--------|---|-------|----|-----|--|------------------|--------|----------|
| 43     | 1 | 100,0 | UN | 707 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA<br>2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/<br>VASOCONSTRITOR - 20ML  | UNIAO<br>QUIMICA | 3,46   | 346,00   |
| 53     | 1 | 50,0  | UN | 713 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 4<br>ENZIMAS DETERGENTE A BASE<br>DE ENZIMAS UTILIZADO NAS<br>OPERAÇÕES DE LIMPEZA,<br>REMOVENDO RESÍDUOS<br>ORGÂNICOS EM<br>EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E<br>INSTRUMENTOS MÉDICO<br>HOSPITALARES,<br>ODONTOLÓGICOS E<br>LABORATORIAIS. 1 LITRO  | KELLDRIN         | 15,72  | 786,00   |
| 66     | 1 | 150,0 | UN | 724 | ESPARADRAPO CIRÚRGICO<br>IMPERMEÁVEL MEDINDO 5CM<br>x 4,5M COMPOSTO DE TECIDO<br>100% ALGODÃO COM<br>TRATAMENTO ESPECIAL PARA<br>PROPORCIONAR FACILIDADE<br>DE RASGO SEM<br>DESFIAIMENTO, MASSA<br>ADESIVA À BASE DE<br>BORRACHA NATURAL, ÓXIDO<br>DE ZINCO E RESINAS, QUE<br>POSSUI EXCELENTE<br>ADESIVIDADE, INCLUSIVE<br>SOBRE SUA PRÓPRIA<br>SUPERFÍCIE. APRESENTAM<br>BORDAS SERRILHADAS QUE<br>FAVORECEM O CORTE<br>ORIENTADO EM AMBOS OS<br>SENTIDOS, SEM A<br>NECESSIDADE DE<br>INSTRUMENTOS DE CORTE.<br>EMBALAGEM INDIVIDUAL EM<br>CARRETEL DE PLÁSTICO E COM<br>CAPA. | MISNER           | 4,44   | 666,00   |
| 67     | 1 | 10,0  | CX | 725 | ESPECULO VAGINAL<br>DESCARTÁVEL. PRODUZIDO<br>EM POLIESTIRENO CRISTAL<br>PERMITE EXCELENTE<br>TRANSPARÊNCIA E<br>TRANSMISSÃO LUMINOSA.<br>VALVAS ANATÔMICAS DE<br>CONTORNOS LISOS E<br>REGULARES, SEMELHANTES<br>AO FORMATO DOS FÓRNICES<br>VAGINAIS. DISPOSITIVO DE<br>ABERTURA (PARAFUSO<br>BORBOLETA) FABRICADO EM<br>POLIESTIRENO DE ALTO<br>IMPACTO (PSAI),<br>PIGMENTADO E<br>INDEFORMÁVEL. TAM P CAIXA  | KOLPLAST         | 220,25 | 2.202,50 |



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |       |    |       | COM 250 UNIDADES  |            |        |          |
|----|---|-------|----|-------|---|------------|--------|----------|
| 68 | 1 | 5,0   | CX | 727   | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAM M CAIXA COM 250 UNIDADES        | KOLPLAST   | 230,26 | 1.151,30 |
| 72 | 1 | 30,0  | CX | 733   | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES   | TECNHONFIO | 32,75  | 982,50   |
| 73 | 1 | 20,0  | CX | 730   | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 2,0CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES   | TECHNOFIO  | 32,75  | 655,00   |
| 74 | 1 | 15,0  | CX | 731   | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 2,0CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES   | TECHNOFIO  | 34,93  | 523,95   |
| 75 | 1 | 20,0  | CX | 734   | FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES   | TECHNOFIO  | 32,75  | 655,00   |
| 76 | 1 | 250,0 | UN | 736   | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MEDINDO 5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. | CIEX       | 4,05   | 1.012,50 |
| 77 | 1 | 200,0 | UN | 16320 | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MEDINDO 10CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NAO-   | CIEX       | 7,60   | 1.520,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |   |         |    |      |  |         |      |          |
|----|---|---------|----|------|--|---------|------|----------|
|    |   |         |    |      | TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALERGICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLASTICO E COM CAPA  |         |      |          |
| 78 | 1 | 250,0   | UN | 735  | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. | CIEX    | 2,16 | 540,00   |
| 80 | 1 | 2.000,0 | UN | 737  | FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300 ML. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.  | BIOBASE | 0,86 | 1.720,00 |
| 85 | 1 | 800,0   | UN | 6195 | INFUSOR, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES, COM 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO                                   | INFUSAO | 0,77 | 616,00   |
| 93 | 1 | 300,0   | UN | 9311 | LANCETAS PARA LANCETADOR, COM ESPESSURA ULTRAFINA,   | G-TECH  | 7,66 | 2.298,00 |



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|     |   |       |     |      |   |       |        |          |
|-----|---|-------|-----|------|---|-------|--------|----------|
|     |   |       |     |      | PONTA TRIANGULAR, FORMATO UNIVERSAL, ESTERILIZADA, LACRE DE PROTECAO INDIVIDUAL E CORPO DE PLASTICO   |       |        |          |
| 94  | 1 | 15,0  | CX  | 748  | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1 QUANTIDADE POR CAIXA: 200 PARES TAMANHO 7 ½                           | SANRO | 276,00 | 4.140,00 |
| 95  | 1 | 15,0  | CX  | 747  | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1 QUANTIDADE POR CAIXA: 200 PARES TAMANHO 7                             | SANRO | 280,00 | 4.200,00 |
| 123 | 1 | 100,0 | PCT | 3565 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59 CM LARGURA X 62 CM COMPRIMENTO, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | RAVA  | 15,45  | 1.545,00 |
| 129 | 1 | 100,0 | CX  | 763  | SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE | SR    | 43,73  | 4.373,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|     |   |       |    |      |  |    |       |          |
|-----|---|-------|----|------|--|----|-------|----------|
|     |   |       |    |      | DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES   |    |       |          |
| 130 | 1 | 100,0 | CX | 9442 | SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 50 UNIDADES | SR | 30,43 | 3.043,00 |
| 132 | 1 | 50,0  | CX | 766  | SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE   | SR | 29,66 | 1.483,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|     |   |       |    |       |   |      |       |          |
|-----|---|-------|----|-------|---|------|-------|----------|
|     |   |       |    |       | GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES   |      |       |          |
| 135 | 1 | 100,0 | CX | 20805 | SERINGA CAPACIDADE 20 ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES | SR   | 24,25 | 2.425,00 |
| 136 | 1 | 200,0 | UN | 768   | SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 1000 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.                          | J.P  | 5,25  | 1.050,00 |
| 138 | 1 | 150,0 | UN | 770   | SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 250 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.                           | J.P. | 3,00  | 450,00   |
| 139 | 1 | 600,0 | UN | 771   | SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 500 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.                           | J.P  | 3,21  | 1.926,00 |
| 140 | 1 | 100,0 | UN | 9310  | SOLUCAO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5%,  | J.P. | 2,51  | 251,00   |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                             |   |       |    |       |   |           |       |                  |
|-----------------------------|---|-------|----|-------|---|-----------|-------|------------------|
|                             |   |       |    |       | EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, POS-OPERATORIO IMEDIATO, DIARREIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUCAO VEICULO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 100 ML  |           |       |                  |
| 141                         | 1 | 400,0 | UN | 9316  | SOLUCAO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% (SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA) INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO   | J.P       | 3,21  | 1.284,00         |
| 171                         | 1 | 50,0  | UN | 19398 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COM ALARME SONORO, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MEDICAO EM °C, VISOR DECIMAL, COM GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS, ALIMENTACAO ELETRICA, ACOMPANHA BATERIA, VERIFICADO E APROVADO PELA ANVISA, COM QUALIDADE E PRECISAO COMPROVADAS | SOLIDOR   | 18,03 | 901,50           |
| 174                         | 1 | 50,0  | CX | 9372  | TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICOSE G-TECH, CAIXA COM 50 TIRAS  | G-TECH    | 45,73 | 2.286,50         |
| 178                         | 1 | 20,0  | UN | 782   | VASELINA LÍQUIDA EM FRASCOS DE 1000 ML  | FACILIMPE | 20,14 | 402,80           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |       |    |       |   |           |       | <b>59.757,75</b> |

**(cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

### 2. Justificativa:

2.1. Os materiais ambulatoriais de enfermagem são indispensáveis para que as unidades possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes que procuram atendimento nos referidos locais, bem como a domicilio, também para o desenvolvimento dos atendimentos e da rotina de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), também são de grande importância para fornecimento a pacientes carentes que fazem uso do Sistema de Saúde Municipal e necessitam dos mesmos. Também devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, objetivando acompanhar as crescentes demandas visando à segurança de nossos pacientes e profissionais de saúde.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 759.927,17 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para a DETENTORA, o valor total estimado desta ata de registro de preços referente aos lotes ganhos é o definido conforme subitem 1.1. deste termo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### 5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. 6.2. Após a coleta dos orçamentos, foram encontrados três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situados em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos Termos do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, porém neste certame não será aplicado tal exclusividade por



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não ser vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

### **7. Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues na UPA (Unidade Pronto Atendimento) e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento. 10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.6.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.6.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento. 10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.8. **Da Qualificação Técnica:** Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, **quando cabível**.

### 11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Prazo de Vigência:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**

### **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

15.3. A administração indica como fiscal, Dircéia Borges Fernandes, Decreto nº 7.475.

**Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Dircéia Borges Fernandes**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:9673110  
9991

Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.19  
15:03:21 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VINICIUS  
TOURINHO:0  
3892857903

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
TOURINHO:03892857  
903  
Dados: 2021.11.19  
13:47:31 -03'00'

Vinicius Tourinho  
Secretário M. de Saúde  
CONTRATANTE

RENAN DIEGO  
RODRIGUES  
SALLA:0551460792  
5

Assinado de forma digital  
por RENAN DIEGO  
RODRIGUES  
SALLA:05514607925  
Dados: 2021.11.19 10:52:38  
-03'00'

Renan Diego Rodrigues Salla  
Cirurgica Nossa Senhora - Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 89/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais essenciais para manutenção dos setores de enfermagem das unidades básicas de saúde, capa I, CEO, unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, ambulâncias e atendimentos domiciliares a pacientes. Prazo: 12 meses, de 19/11/2021 a 18/11/2022. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS  | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---|--------------------|----------------|
| 152/2021        | AMARILDO BASEGIO E CIA LTDA - EPP                           | 82.291.311/0001-11 | 58.204,80      |
| 153/2021        | AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP                        | 14.783.395/0001-31 | 1.141,50       |
| 154/2021        | BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI           | 03.679.808/0001-35 | 25.317,50      |
| 155/2021        | CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI                                | 11.215.901/0001-17 | 41.055,00      |
| 156/2021        | CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI                            | 24.586.988/0001-80 | 59.757,75      |
| 157/2021        | CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                        | 41.550.186/0001-69 | 10.875,10      |
| 158/2021        | DAAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA       | 23.866.385/0001-70 | 14.340,00      |
| 159/2021        | DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA           | 29.032.826/0001-14 | 14.900,00      |
| 160/2021        | DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA    | 19.516.524/0001-14 | 33.005,00      |
| 161/2021        | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI                | 65.477.586/0001-32 | 3.897,70       |
| 162/2021        | EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA              | 38.408.899/0001-59 | 2.685,00       |
| 163/2021        | ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI   | 19.844.928/0001-50 | 18.325,00      |
| 164/2021        | MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA                               | 31.085.156/0001-46 | 2.037,00       |
| 165/2021        | MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP                       | 13.028.903/0001-60 | 9.200,00       |
| 166/2021        | MM1 MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME         | 21.484.335/0001-47 | 23.593,80      |
| 167/2021        | MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                | 24.384.802/0001-58 | 7.039,50       |
| 168/2021        | ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP | 06.194.440/0001-03 | 3.660,40       |
| 169/2021        | S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI                               | 30.888.187/0001-72 | 21.386,80      |
| 170/2021        | SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                      | 38.200.470/0001-71 | 1.899,90       |
| 171/2021        | VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI   | 32.635.445/0001-34 | 19.015,25      |
| 172/2021        | VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                             | 07.976.665/0001-90 | 12.800,00      |

Coronel Vívida, 18 de novembro de 2021, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cum praxeira Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo: 181/2021  
b) Nº Licitação: 103/2021 - 01  
c) Modalidade: Inversão de data de licitação  
d) Data de Homologação: 02/12/2021  
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

| Un.               | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|-------------------|------------|--------------|-----------------|
| 1                 | 10.000     | 9.800,0000   | R\$ 98.000,00   |
| Total fornecedor: |            |              | R\$ 115.200,00  |
| Total geral:      |            |              | R\$ 115.200,00  |

g) Fornecedor e endereço (data/nota) de empresa correspondente(s):

| Descrição de Empresa      | Datagem                             |
|---------------------------|-------------------------------------|
| Aquisição de Equipamentos | 01.501.10.122.0001.1001.4.4.95.51.3 |

PAULO HORN  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CIVELÂNDIA-PA

Resolução de Aprovação do CMAS - Civelândia/PR

Resolução nº 013/2021

SÚMULA - APROVA A PROPOSTA APRESENTADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Civelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 02 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta apresentada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV, de verba parlamentar do Sargento Fatur, conforme ata nº 05/2021 e nº 12/2021, referente a aprovação de R\$230.000,00(Duzentos e Trinta Mil Reais) que será revertido para a APAE Civelândia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Civelândia, 02 de Dezembro de 2021.

Jamilly Redolfo Coelho  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 888/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 163/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS.

Valor Global: R\$ 115.200,00  
Datagem: 02.101.10.122.0002.2002.3.3.90.38.90 Fonte: 076  
Data: 02/12/2021

PAULO HORN  
Presidente

**CIRUSPAR**  
Edital de Convocação  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 13ª inciso II do Estatuto Social, CONVOCA os representantes legais dos municípios consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2021 - segunda-feira - excepcionalmente de forma virtual por meio da plataforma zoom, através do link em anexo, em primeira convocação às 09h30 com a participação de quorum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 10h00 com qualquer número de votantes conforme quorum estabelecido na cláusula 13ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Panorama atual do consórcio.
- Orçamento 2022.
- Contrato de Rateio 2022
- Assuntos Gerais.

Segundo estabelece a Cláusula 13ª do Estatuto participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, na impossibilidade do prefeito participar, deve providenciar a procuração outorgando poderes de representação e voto e encaminhá-la para o e-mail [circuspar@circuspar.pr.gov.br](mailto:circuspar@circuspar.pr.gov.br) e enviar a original via correio.

Atenciosamente,  
Em, 02 de dezembro de 2021

Daniel Luquini  
Presidente  
CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 888/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 36/2021, para a AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

Valor Global: R\$ 25.740,00  
Datagem: 01.501.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076  
Data: 02/12/2021

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cum praxeira Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo: 183/2021  
b) Nº Licitação: 36/2021 - 01  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação: 02/12/2021  
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

f) Fornecedor Vencedor:

CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Total fornecedor: R\$ 25.740,00  
Total geral: R\$ 25.740,00

g) Fornecedor e endereço (data/nota) de empresa correspondente(s):

| Descrição de Empresa      | Datagem                             |
|---------------------------|-------------------------------------|
| Aquisição de Equipamentos | 01.501.10.122.0001.1001.4.4.95.51.3 |

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS  
ATO DE CONSORCIO  
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021  
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
RESOLUÇÃO Nº 244 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021  
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
RESOLUÇÃO Nº 245 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021  
Súmula: Designa empregada do quadro do CONIMS para atuar na fiscalização geral dos instrumentos de contratação firmados com outras pessoas jurídicas para aquisição de bens e de serviços e dá outras providências.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amy/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO  
AVISO DE CONTINUIDADE E CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Os Membros do Grupo de Trabalho, nomeados pelo Prefeito Municipal por meio das Portarias 845, 1.005 e 1.243/2021, tornam público aos interessados no Processo de Seleção nº 01/2021, que tem por objeto a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, que diante da manifestação técnica, em resposta ao ofício nº 01/2021 - GT/RPC dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. A sessão pública para abertura, análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação do Processo Seletivo nº 01/2021 será às **10 HORAS DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, horário de Brasília-DF. Pato Branco, 02 de dezembro de 2021. Membros do Grupo de Trabalho - Ademilson Candido Silva, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Elzandra Kovalski Nunes da Silva, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, Liciane Cristina Puttkamer, Luciano Beltrame, Marcia Girardi Scopel, Miria Elizia Campestrini Strappazon e Vanderlei Ribeiro da Silva.

**ORAÇÃO DE FÉ**

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

**Excursão - Janeiro 2022**

*Aparecida e Rio de Janeiro*

Saída Pato Branco:  
15/01/2022  
Chegada:  
20/01/2022

R\$ 1.200,00  
EM ATÉ 4x NO CARTÃO

WhatsApp: 46 3220-7500  
46 99107-0974

**ÔNIBUS LEITO Double Decker**

**BRANTUR**  
Sua melhor viagem!



|                        |   |                          |          |          |
|------------------------|---|--------------------------|----------|----------|
| 1                      | 2 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 501,00   | 2.004,00 |
| 1                      | 3 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 1                      | 4 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 35,00    | 315,00   |
| 1                      | 5 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 1                      | 6 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 1.340,00 | 1.340,00 |
| 1                      | 7 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 424,00   | 1.272,00 |
| 1                      | 8 | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 359,00   | 718,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |   |                          |          | 9.829,00 |

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 2                      | 1    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 1.742,00           | 12.194,00       |
| 2                      | 2    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 765,00             | 765,00          |
| 2                      | 3    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 687,00             | 687,00          |
| 2                      | 4    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 987,00             | 987,00          |
| 2                      | 5    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 6.214,00           | 6.214,00        |
| 2                      | 6    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 1.456,00           | 1.456,00        |
| 2                      | 7    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 4.520,00           | 4.520,00        |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |      |                          |                    | 26.823,00       |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 3    | 1    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 88,00              | 880,00          |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 4    | 1    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 342,00             | 2.052,00        |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 5    | 1    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 657,00             | 1.314,00        |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 6    | 1    | OSMAR LANGER & CIA. LTDA | 49,90              | 748,50          |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 7    | 1    | DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA | 1.009,00           | 1.009,00        |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 8    | 1    | DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA | 201,90             | 403,80          |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 9    | 1    | DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA | 63,00              | 126,00          |

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR                       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| 10   | 1    | DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA | 97,00              | 194,00          |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                       | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------|--------------------|-----------------|
| DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA | 05.401.626/0001-23 | 1.732,80        |
| OSMAR LANGER & CIA. LTDA         | 73.483.430/0001-85 | 41.646,50       |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.379,30 (quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publicado por:  
Fernando de Quadros Abatti  
Código Identificador:4E110C30

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 69/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das unidades básicas de saúde, caps I, CEO, unidade de pronto atendimento UPA 24 horas, ambulâncias e atendimentos domiciliares a pacientes. Prazo: 12 meses, de 19.11.2021 a 18.11.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS   | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 152/2021        | AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP                       | 82.291.311/0001-11 | 58.204,80      |
| 153/2021        | AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP                     | 14.793.395/0001-31 | 1.141,50       |
| 154/2021        | BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI        | 03.679.808/0001-35 | 25.317,50      |
| 155/2021        | CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI                             | 11.215.901/0001-17 | 41.055,00      |
| 156/2021        | CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI                         | 24.586.988/0001-80 | 59.757,75      |
| 157/2021        | CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                     | 41.550.166/0001-69 | 10.875,10      |
| 158/2021        | DAAN COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA    | 23.866.385/0001-70 | 14.340,00      |
| 159/2021        | DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA        | 29.032.826/0001-14 | 14.900,00      |
| 160/2021        | DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 19.316.524/0001-14 | 33.005,00      |
| 161/2021        | ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI             | 85.477.586/0001-32 | 3.897,70       |



|          |   |                    |           |
|----------|---|--------------------|-----------|
| 162/2021 | EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA              | 38.408.899/0001-59 | 2.685,00  |
| 163/2021 | ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI   | 19.844.928/0001-80 | 18.325,00 |
| 164/2021 | MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA                               | 31.085.156/0001-46 | 2.037,00  |
| 165/2021 | MILLENUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP                        | 13.008.903/0001-60 | 9.200,00  |
| 166/2021 | MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME         | 21.484.336/0001-47 | 23.393,60 |
| 167/2021 | MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI                | 24.384.602/0001-58 | 7.039,50  |
| 168/2021 | ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP | 06.194.440/0001-03 | 3.660,40  |
| 169/2021 | S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI                              | 30.888.187/0001-72 | 21.386,80 |
| 170/2021 | SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                      | 38.200.470/0001-71 | 1.899,90  |
| 171/2021 | VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI   | 32.635.445/0001-34 | 19.015,25 |
| 172/2021 | VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                             | 07.976.695/0001-90 | 12.600,00 |

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:58C6CD35

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA 003 EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021 -**

**Ata 003 em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 016/2021 - Município de Dois Vizinhos.**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021, às 08h00min, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc nomeado pela Portaria 106/2021, sendo os membros presentes na sessão Sras. Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, Gilvana Fatima Schmoeller e Srs. Jades Henrique e Bruno Felipe Alves de Lima, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DIGITAIS DE MANEIRA VIRTUAL CONFORME PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.** Apresentou-se os proponentes **ALEXANDRO ENGELS, LUCINEI DE BRITTOS, ANAIZA CRISTINA PASA, SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA, ODAIR MARCOS PASA, CLAUDEMIR MARTELO, LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, LUCIANO RIBEIRO, NATÁ JARDEL SHIMIT DE LARA e GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE.**

| Ordem | Razão Social/Nome            | CNPJ/CPF                                  | Categoria                           |
|-------|------------------------------|---|-------------------------------------|
| 01    | MOACIR MAFRA JUNIOR          | 714.781.169-00                            | II (R\$ 6.000,00)                   |
| 02    | SANDER ANTONIO BEARZL        | 025.422.569-18                            | II (R\$ 6.000,00)                   |
| 03    | IVANIR DE FATIMA CORDEIRO    | 619.977.659-34                            | II (R\$ 2.500,00)                   |
| 04    | LUCINEI DE BRITTOS           | 084.966.349-06                            | III (R\$ 2.000,00)                  |
| 05    | GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE | 627.352.929-91                            | I (R\$ 10.000,00)                   |
| 06    | ALEXANDRO ENGELS             | 066.475.359-00 pendente regularização     | III (R\$ 2.000,00)                  |
| 07    | ANAIZA CRISTINA PASA         | 101.286.049-30 pendente regularização     | III (R\$ 2.000,00)                  |
| 08    | SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA | 067.284.259-93 Pendente regularização     | III (R\$ 2.000,00)                  |
| 09    | ODAIR MARCOS PASA            | 054.769.159-90 Pendente regularização     | I (R\$ 10.000,00) IV (R\$ 5.000,00) |
| 10    | CLAUDEMIR MARTELO            | 024.282.799-39 Pendente regularização     | Não anexou formulário               |
| 11    | LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA | 14.304.583/0001-59 Pendente regularização | I (R\$ 10.000,00)                   |
| 12    | LUCIANO RIBEIRO              | 971.802.389-53 Pendente regularização     | II (R\$ 2.500,00)                   |
| 13    | NATÁ JARDEL SHIMIT DE LARA   | 30.454.710/0001-52 Pendente regularização | II (R\$ 2.500,00)                   |

A proponente **IVANIR DE FATIMA CORDEIRO** regularizou toda a documentação faltante, deste modo o comitê declara **CREDENCIADA** a proponente **IVANIR DE FATIMA CORDEIRO**. Os proponentes **LUCINEI DE BRITTOS** (pontuação 90 (noventa pontos) na análise de sua proposta artística cultural) e **GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE** (alcançando a pontuação 95,5 (noventa e cinco vírgula cinco pontos) na análise de sua proposta artística cultural), apresentaram toda a documentação exigida no referido certame, deste modo o comitê declara os proponentes **LUCINEI DE BRITTOS** e **GIANE CARDOSO DA SILVA BELLE CREDENCIADOS**. Já o proponente **ALEXANDRO ENGELS**, necessita adequar o seguinte item: "3.8 c) *Cópia do título eleitoral registrado no município de Dois Vizinhos anterior à 29 de junho de 2020 (data de publicação da Lei no 14.017/2020).* O Proponente apresentou comprovação, contudo não consta data, de modo que, este deve regularizar sua documentação. Deste modo o comitê declara **INABILITADO** o proponente **ALEXANDRO ENGELS**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente **ANAIZA CRISTINA PASA**, necessita adequar o seguinte item: "3.7 *Incompleto o formulário anexo III e não está assinado*". Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **ANAIZA CRISTINA PASA**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização mencionada supra. A proponente **SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA**, necessita adequar os seguintes itens: "3.8 a) *Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto;* e também na proposta o endereço do link de vídeo(s) com a apresentação individual da proponente. E o item: "3.7 *Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de recebimento deste recurso, o proponente deverá comprovar sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de: I – Relatório de atividades culturais realizadas; II – Cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas ou contratos anteriores.*" Deste modo o comitê declara **INABILITADA** a proponente **SUZANA DOMINGOS RUFATTO PASA**, ficando seu credenciamento condicionado a regularização supramencionada. O proponente **ODAIR MARCOS PASA**, necessita adequar o seguinte item: "3.7 *Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. Para fins de*